

TERMO ADITIVO Nº 005-2025 SILVER VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI REF. MÊS FEVEREIRO-2025.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1388/2025.

ASSUNTO – QUINTO ADITAMENTO DE CORREÇÃO DE ERROS MATERIAIS, REFERENTE AO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2021.

BASE LEGAL – Art. 58, Inc. I C/C art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO – Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de vigilância armada e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO – 06/02/2025 a 31/12/2025

CONTRATADA- SILVER – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Capa do Processo



PROCOLO Nº 1388/2025
Data: 06/02/2025 14:54:37

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: QUINTO ADITAMENTO DE CORREÇÃO DE ERROS MATERIAIS, REFERENTE AO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2021.

Criado Por: LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROCOLO GERAL

1º Tramitação

Origem	Destino
CM - PROCOLO GERAL	COMPRAS E LICITAÇÕES

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Comprovante

Nº Protocolo: 1388/2025

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: QUINTO ADITAMENTO DE CORREÇÃO DE ERROS MATERIAIS, REFERENTE AO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2021.

LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROCOLO GERAL

criado por



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 05 de fevereiro de 2025.

Processo Administrativo nº 1388/2025

Finalidade: Termo Aditivo Contratual do Contrato 040/2021, referente a empresa SILVER – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI.

Solicitante: Diretoria Administrativa

Destino: Gabinete da Presidência

Exmo. Senhor Presidente.

Comunico a Vossa Excelência a necessidade de efetivar o aditivo para correção de erro material constante no item 02 (dois) do resumo da proposta constante no 4º Termo Aditivo. Assinado no dia 27/12/2024 (cópias anexas), com vigência até o dia 31/12/2025, oriundo do **PREGÃO nº 003/2021** desta casa Legislativa. o contrato acima mencionado com a empresa SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de vigilância armada e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Desta forma, solicito a Vossa Excelência a análise do quanto solicitado, para que possamos tomar as providências cabíveis que o caso requer se assim entender o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Atenciosamente,


Eudson Cerqueira da Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO

A CIDADÊ PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 040/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **SILVER-VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, CNPJ nº 25.109.563/0001-43, situado a Rua do Paço, 335 - Loteamento Jardim Pérola Negra - Quadra 17 - Loteamento 02 - Itinga - Lauro de Freitas/Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo procurador **Sr. ALCIR DA CONCEIÇÃO MARINHO**, portador do documento de Identidade nº 13.626.391-76 e CPF nº 181.363.540-49, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para o fornecimento de materiais, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 189/2021, Nota de Empenho nº 001/2022, referente ao Pregão Presencial nº 003/2021, que regerá pelas Leis 8.666/1993; 10.520/2002; Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelo Decreto Municipal nº 1.078/2007 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de vigilância armada e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Edital do Pregão Presencial nº 003/2021 e seus Anexos que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Página 1 de 21

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BfV-Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO

- 3.1. A contratação será efetivada segundo o regime de execução é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 3.2. O valor global deste Contrato é de R\$ 1.093.511,16 (um milhão noventa e três mil, quinhentos e onze reais e dezesseis centavos).
- 3.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:
- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho - Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.4. O pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho mensalmente na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o Registro de Anotações da Execução do Contrato, Anexo II do Termo de Referência - T.R.
- 3.5. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 3.6. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 3.7. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.9. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 3.11. A quantidade de materiais a serem fornecidos será determinada pela CONTRATANTE no momento em que fizer a solicitação, tendo em vista que esta será feita por meio de autorização de fornecimento ou similar, devendo ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:
 - a) Durante a entrega dos materiais, ficam sob responsabilidade do fornecedor;
 - b) Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra.
- 3.12. Os materiais serão entregues no Prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, localizada na praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba.
- 3.13. Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos;
- 3.14. As especificações não mencionadas (especificações omitidas), não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.15. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.
- 3.16. Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) produto (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s).
- 3.17. **Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.**
- 3.18. Quanto às condições de recebimento, estas estão estabelecidas no item 5 do TR.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da

Página 3 de 21

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência e execução do Contrato será de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, perfazendo 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, por se tratar de prestação do serviço continuado, conforme o art. 57, II, da Lei Federal de nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1 Executar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustado, em consonância com este Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial de nº 003/2021, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste documento e em sua proposta de preços.
- 6.1.2 Fornecer sistema de comunicação eficiente e eficaz para comunicação 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana com a linha de comando da CONTRATADA, para informações/orientações/decisões necessárias em função de ocorrências surgidas.
- 6.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 6.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 6.1.5 Manter o empregado nos horários predeterminados pela CONTRATANTE e neste Termo de Referência.
- 6.1.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.1.7 Manter os empregados devidamente identificados através do uso de crachás, com fotografia recente, e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar e com as exigências deste documento, dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis e, em conformidade com o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo a CONTRATADA submeter amostra antes da assinatura do contrato para aprovação, por parte da CONTRATANTE, do modelo, cor e qualidade do tecido, estando resguardada a esta o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, sendo o uniforme de acordo com o especificado.



Página 4 de 21

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bby Signer ou o verificador de sua preferência.

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.8 Entregar o conjunto de uniformes completo a cada um dos empregados, nas quantidades e periodicidade constantes neste documento, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada à CONTRATANTE. O custo com os uniformes, equipamentos ou materiais não poderão ser repassados aos empregados.
- 6.1.9 Observar as Normas de Segurança e de Medicina do Trabalho, inclusive fornecendo os produtos apropriados aos vigilantes expostos ao sol e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando for o caso.
- 6.1.10 Fornecer todos os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, ainda que não haja previsão expressa neste Termo de Referência, sem custo adicional para a CONTRATANTE, a fim de atender às Normas de Segurança e de Medicina do Trabalho.
- 6.1.11 Apresentar à CONTRATANTE, no início da execução dos serviços, a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos postos indicados no item 3.5 deste Termo de Referência. 6.24. As armas deverão receber limpeza e lubrificação adequada e as munições deverão ser substituídas por novas, a cada 12 meses, em caso de renovação contratual.
- 6.1.12 A CONTRATADA deverá realizar vistoria e manutenção nas armas e munições a cada 03 (três) meses, garantindo que as mesmas estejam em perfeito funcionamento e apresentando relatório a esta Administração.
- 6.1.13 Recomendar ao vigilante que a arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual circunstância ou problema identificado.
- 6.1.14 Não permitir que os empregados lotados nos postos saiam armados do serviço.
- 6.1.15 Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade dos funcionários, bem como apresentar a esta Administração, cópia do registro de frequência dos finais de semana e feriados.
- 6.1.16 Não contratar empregado para prestar serviços para a CONTRATANTE que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.
 - 6.1.16.1 Considera-se familiar o cônjuge, ou companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- 6.1.17 Caso a CONTRATADA seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
 - 6.1.17.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bby Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.17.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
- 6.1.17.3 Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
- 6.1.17.4 Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do Contrato;
- 6.1.17.5 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado.
- 6.1.18 Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao fiscal do Contrato.
- 6.1.19 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 6.1.20 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 6.1.21 Quando a CONTRATANTE for reclamada em ações judiciais trabalhistas que tenham como causa de pedir ação ou omissão imputável à CONTRATADA, esta fica obrigada a ressarcir as despesas com o deslocamento de prepostos, testemunhas ou assistentes técnicos da CONTRATANTE e com o pagamento de suas respectivas diárias, quando devidas.
- 6.1.22 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a CONTRATANTE analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 6.1.23 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.
- 6.1.24 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BbySigner ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.25 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE.
- 6.1.26 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.1.27 Ocorrendo mudanças de endereços da CONTRATANTE, na vigência do contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a executá-la nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área pertencente à jurisdição do Município, obedecido o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.1.28 Prestar esclarecimentos a Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- 6.1.29 Instruir os vigilantes quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.
- 6.1.30 Instruir aos seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou servidor designado, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas Regimentais e Disciplinares sem, contudo, caracterizar ou manter qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 6.1.31 Manter, nos locais de trabalho, somente empregados que tenham a idade permitida por Lei para exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental e de conduta irrepreensível.
- 6.1.32 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato.
- 6.1.33 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento.
- 6.1.34 Fornecer mensalmente, para verificação da CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas, em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução dos serviços contratados:
- 6.1.35 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação mensal, pela CONTRATANTE, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, implicará a possibilidade de retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 6.1.36 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- 6.1.37 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.38 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Gestor/Fiscal do Contrato para o acompanhamento da execução do mesmo, prestando, prontamente, todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 6.1.39 Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, horários de turnos, rondas e, ainda, a imediata correção das deficiências alinhadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.
- 6.1.40 Permitir, sempre que necessário, que o Gestor/Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE tenha acesso ao controle de frequência.
- 6.1.41 Fornecer à CONTRATANTE, através do seu preposto, com data anterior ao atesto da fatura, relatório técnico mensal devidamente assinado pelo PREPOSTO, abrangendo minimamente os pontos necessários para controle e acompanhamento dos trabalhos inclusive as ocorrências e será ajustado, se houver necessidade, no decorrer do contrato de comum acordo com a CONTRATADA, sob pena do não atesto da fatura.
- 6.1.42 Efetuar o controle de entrada e saída de pessoas e o controle de entrada e saída de bens materiais da CONTRATANTE, sendo a forma a executar através do sistema informatizado e/ou manual, de acordo com as instruções da fiscalização do contrato.
- 6.1.43 Impedir o acesso de pessoas, vendedores, pedintes, angariadores de donativos, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE.
- 6.1.44 Realizar, anualmente, exames de condicionamento físico com os vigilantes, sem ônus para a CONTRATANTE, substituindo aqueles que não estejam aptos a desempenhar as atividades exigidas.
- 6.1.45 Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até as dependências da CONTRATANTE, bem como o retorno por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos e nas situações onde se faça necessária a execução do transporte em regime extraordinário.
- 6.1.46 Criar métodos de incentivo profissional visando a motivar o vigilante no desempenho de suas atividades.
- 6.1.47 Antecipadamente, qualificar os funcionários reservas, visando a dar-lhes as condições para ter um excelente desempenho nos serviços prestados à CONTRATANTE.
- 6.1.48 Realizar, sem prejuízo dos serviços, quando e conforme solicitação pela CONTRATANTE, sem ônus adicionais para os vigilantes, os cursos de reciclagem que se fizerem necessários.
- 6.1.49 Não permitir que os seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço na CONTRATANTE.

Página 8 de 21

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.50 Responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem nas dependências da CONTRATANTE.
- 6.1.51 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições, qualificações e deveres dos vigilantes.
- 6.1.52 Credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE, empregado(s) do seu quadro administrativo para, em dias e locais definidos e em horários que não comprometam a execução dos serviços, proceder a entrega de contracheques, vale transporte, vale alimentação e outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.1.53 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA Importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- 6.1.54 Atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.
- 6.1.55 Manter todos os turnos preenchidos e com o quadro de pessoal suficiente para atendimentos dos serviços, providenciando a imediata substituição dos empregados, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 6.1.56 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade de seus empregados, bem como o cumprimento da carga horária e da escala de serviço.
- 6.1.57 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito.
- 6.1.58 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
- 6.1.59 Permitir aos seus empregados que possam optar por receber vales refeição ou alimentação, que deverão ser amplamente aceitos na localidade de execução do serviço ou de residência
- 6.1.60 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou outros que mantenham vínculo com esses, ainda que nas dependências da CONTRATANTE, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades.



Página 9 de 21



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BR/Signer ou o verificador de sua preferência.

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.61 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 6.1.62 Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao setor competente da CONTRATANTE, a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente a força de trabalho alocada às atividades objeto desta licitação, para fins de liberação dos pagamentos das faturas apresentadas à Administração.
- 6.1.63 Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes de sua condição de empregador, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.
- 6.1.64 Emitir o Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), em formulário próprio do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.
- 6.1.65 Realizar às suas expensas, na forma da legislação pertinente, os exames médicos necessários na admissão, durante a vigência do contrato de trabalho e na demissão de seus empregados.
- 6.1.66 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE:
- 6.1.66.1 Mensalmente, a escala de trabalho dos empregados.
- 6.1.66.2 A apólice de seguro coletivo de vida dos prestadores de serviços lotados neste órgão, conforme estipulado na CCT.
- 6.1.66.3 Apresentar por ocasião da assinatura do contrato a relação dos empregados indicados para os serviços com a respectiva avaliação individual, sob pena de impugnação daqueles que não preencherem as condições necessárias.
- 6.1.66.4 Apresentar à Administração, na data de assinatura do contrato, a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pelos seus funcionários;
- 6.1.66.5 Apresentar, na data de assinatura do contrato, o atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas dependências da CONTRATANTE.
- 6.1.66.6 Apresentar ao Gestor/Fiscal do Contrato, com até 05 (cinco) dias corridos após o início da prestação dos serviços, as fichas dos empregados devidamente digitadas, conforme o padrão repassado pela CONTRATANTE, contendo toda a identificação do funcionário: foto 3x4 de frente e recente, tipo sanguíneo/fator RH, filiação, número da identidade com

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



data de expedição e órgão expedidor, CPF, endereço completo e telefone (s) para contato.

6.1.66.7 Após a definição do corpo funcional, repassar em até 24 (vinte e quatro) horas, ao Gestor/Fiscal do Contrato, o comprovante de formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de cópia autenticada do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas de acordo com a legislação.

6.1.67 Ter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que o funcionário que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne às instalações da CONTRATANTE;

6.1.68 Apresentar, para fins de assinatura do contrato a ser firmado:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- f) Comprovante de autorização para compra de armas e respectivos registros das armas disponíveis, necessárias ao cumprimento da execução dos serviços, conforme determina a Portaria n.º 3.233/2012, alterada pela Portaria 3.258/2013-DG/DPF. O registro de cada arma deve incluir, pelo menos, o número da arma, o nome do proprietário, a espécie, a marca e o calibre;
- g) Comprovante de recolhimento da garantia contratual;
- h) Apólice de seguro coletivo de vida dos prestadores de serviços lotados neste órgão, conforme estipulado na CCT;
- i) Relação dos empregados indicados para os serviços com a respectiva avaliação individual, sob pena de Impugnação daqueles que não preencherem as condições necessárias;
- j) Atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas dependências da CONTRATANTE;
- k) Após a definição do corpo funcional, bem como em caso de substituição de algum componente, repassar em até 24 (vinte e quatro) horas, ao Gestor/Fiscal do Contrato, o comprovante de formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de cópia autenticada do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas de acordo com a legislação.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 7.1.6 Vetar o emprego de qualquer produto/serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde das pessoas.
- 7.1.7 Atestar as notas fiscais/fatura apenas quando da efetiva prestação do objeto contratado.
- 7.1.8 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.1.9 Efetuar, no que couber, as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.
- 7.1.10 Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras.
- 7.1.11 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - 7.1.11.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela Indicados;
 - 7.1.11.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
 - 7.1.11.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - 7.1.11.4 Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.1.12 Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:



Página 12 de 21

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 7.1.12.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- 7.1.12.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
- 7.1.12.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do Contrato.
- 7.1.13 A CONTRATANTE assegurará que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 7.1.14 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato.
- 7.1.15 Realizar inspeções nos postos de trabalho mantidos em suas dependências, efetuando os devidos registros nos livros de ocorrência, bem como dando ciência formal à CONTRATADA acerca de possíveis irregularidades.
- 7.1.16 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto da contratação.
- 7.1.17 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.1.18 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 7.1.19 Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.
- 7.1.20 Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave, relevante ou que atentem contra o patrimônio, através da intermediação do PREPOSTO.
- 7.1.21 Verificar, em relação aos empregados da CONTRATADA, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, solicitando substituição, se for o caso.
- 7.1.22 Certificar-se do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da CONTRATADA, em especial no que concerne às disposições da Convenção Coletiva de Trabalho.



Página 13 de 21

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 8.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 8.1.4. Comportar-se de modo Inidôneo;
 - 8.1.5. Cometer fraude fiscal; e
 - 8.1.6. Não manter a proposta.
- 8.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:
- 8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 8.2.2. Multa:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
 - 8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
 - 8.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
 - 8.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 8.4. A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 9.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a Contratante, através de servidores designados com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada. À fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.
§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

- 9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

- 10.1. Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido, nos termos do disposto no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/1993.
§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/1993.
§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 12.1. Fica a CONTRATADA, durante a execução deste Contrato, vinculada ao Edital de Licitação nº 017/2021, Pregão Presencial nº 003/2021 e seus respectivos Anexos, bem como ao lance ou Proposta de Preços independente de suas transcrições.



18
Rouge

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 13.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 13.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993 e posteriores alterações.
- 13.4. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

- 14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

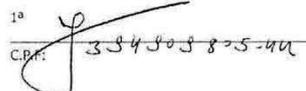
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

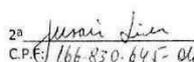
Simões Filho, 30 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

SILVER - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA FIRELI - Contratada

Testemunhas:

1ª 
C.P.F.: 384303825-44

2ª 
C.P.F.: 166830645-04

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-37/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Icy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO ÚNICO DO CONTRATO nº 040/2021.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de vigilância armada e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

REFERENTE A 03 (TRÊS) POSTOS COM 04 (QUATRO) VIGILANTES DESARMADOS 12 HORAS DIURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO				
GRUPO "A" - REMUNERAÇÃO				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SALÁRIO BASE	12		1.122,48	13.469,76
PRÊMIO DE BOA PERMANÊNCIA	12	8,50%	95,41	1.144,93
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	12	30,00%	336,74	4.040,93
INTERVALO INTRA JORNADA	12	15	9,95	1.791,00
DIA DO VIGILANTE	12		9,95	119,40
PRODUTIVIDADE	12			
RISCO DE VIDA	12			
OUTROS (ESPECIFICAR)	12			
TOTAL GRUPO "A"				20.566,02
GRUPO "B" - ENCARGOS				
ENCARGOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ENCARGOS SOCIAIS S/REMUNERAÇÃO (CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA)	12	77,54%		13.577,79
TOTAL "A"+"B"				34.143,81
GRUPO "C" - INSUMOS				
INSUMOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNIFORME/EQUIPAMENTOS	12		50,00	600,00
TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM	12		20,00	240,00
SEGURO DE VIDA EM GRUPO	12		14,00	168,00
VALE ALIMENTAÇÃO/ CESTA BÁSICA	12		14,00	2.142,00
VALE TRANSPORTE	12		8,80	775,81
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	12		110,18	1.322,16
AUXÍLIO FUNERAL	12		3,50	42,00
EXAME MÉDICO NR 7 E 9	12		12,00	144,00
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	12		15,00	180,00

Página 17 de 21

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bely Signer ou o verificador de sua preferência.




A CIDADE PASSA POR AQUI

21
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

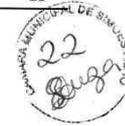


FORNECIMENTO DE ALGEMAS	12	10,00	120,00
OUTROS (ESPECIFICAR)			
TOTAL GRUPO "C"			5.733,97
TOTAL "A"+"B"+"C"			39.877,78
GRUPO "D" - DEMAIS COMPONENTES			
DEMAIS COMPONENTES	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL
DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS		5,00%	1.993,89
MARGEM DE LUCRO		5,00%	2.093,58
TOTAL GRUPO "D"			4.087,47
TOTAL "A"+"B"+"C"+"D"			43.965,25
TRIBUTOS			
TRIBUTOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS		3,00%	1.407,64
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA			
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL LUCRO LÍQUIDO - CSLL			
CONTRIBUIÇÃO FINANCIAMENTO S. SOCIAL - COFINS			
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS/PASEP			
SUPER SIMPLES (PARA EMPRESA ENQUADRADA NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)		3,30%	1.548,40
TOTAL GRUPO "E"			2.956,04
TOTAL "A"+"B"+"C"+"D"+"E" (TOTAL MENSAL)			46.921,29

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bely-Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



REFERENTE A 02 (DOIS) POSTOS COM 04 (QUATRO) DE VIGILANTES ARMADOS 12 HORAS NOTURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO				
GRUPO "A" - REMUNERAÇÃO				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SALÁRIO BASE	8	-	1.122,48	8.979,84
PRÊMIO DE BOA PERMANÊNCIA	8	8,50%	95,41	763,29
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	8	30,00%	336,74	2.693,95
ADICIONAL NOTURNO 22:00 ÀS 05:00	8		2,32	487,51
HORA NOTURNA REDUZIDA	8		6,63	198,99
DSR REFLEXO HORA NOTURNA	8		40,20	278,96
INTERVALO INTRA JORNADA	8	15	9,95	321,60
DIA DO VIGILANTE	8		9,95	1.194,00
PRODUTIVIDADE	8			9,61
RISCO DE VIDA	8			
OUTROS (ESPECIFICAR)	8			
TOTAL GRUPO "A"				14.927,75
GRUPO "B" - ENCARGOS				
ENCARGOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ENCARGOS SOCIAIS S/REMUNERAÇÃO (CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA)	8	77,54%		9.800,47
TOTAL "A"+"B"				24.728,22
GRUPO "C" - INSUMOS				
INSUMOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNIFORME/EQUIPAMENTOS	8		50,00	400,00
ARMAS E MUNIÇÕES	8		30,00	30,00
TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM	8		20,00	160,00
SEGURO DE VIDA EM GRUPO	8		14,00	112,00
VALE ALIMENTAÇÃO / CESTA BÁSICA	8		14,00	1.428,00
VALE TRANSPORTE	8		8,80	517,21
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	8		110,18	881,44

[Handwritten signature]

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



AUXÍLIO FUNERAL	8		3,50	28,00
EXAME MÉDICO NR 7 E 9	8		12,00	96,00
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	8		15,00	120,00
FORNECIMENTO DE ALGEMAS	8		10,00	80,00
LANTERNA COM PILHA	8		18,00	18,00
COLETE À PROVA DE BALAS	8		25,00	25,00
OUTROS (ESPECIFICAR)	8			
TOTAL GRUPO "C"				3.895,65
TOTAL "A"+"B"+"C"				28.623,87
GRUPO "D" - DEMAIS COMPONENTES				
DEMAIS COMPONENTES	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS		5,00%		1.431,19
MARGEM DE LUCRO		5,00%		1.502,75
TOTAL GRUPO "D"				2.933,95
TOTAL "A"+"B"+"C"+"D"				31.557,82
GRUPO "E" - TRIBUTOS				
TRIBUTOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS		3,00%		1.010,39
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ				
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL LUCRO LÍQUIDO - CSLL				
CONTRIBUIÇÃO FINANCIAMENTO S. SOCIAL - COFINS				
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS/PASEP				
SUPER SIMPLES (PARA EMPRESA ENQUADRADA NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)		3,30%		1.111,43
TOTAL GRUPO "E"				2.121,82
TOTAL "A"+"B"+"C"+"D"+"E" (TOTAL MENSAL)				33.679,64

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes, utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



RONDA ARMADA NOTURNA COM JORNADA DE TRABALHO DE 12 (DOZE) HORAS			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DIÁRIA DE RONDA NOTURNA COM VIGILANTE ARMADO MOTORIZADO, INCLUIDO TODOS OS VALORES COM REMUNERAÇÃO, ENCARGOS, INSUMOS, TRIBUTOS, MANUTENÇÃO DO VEICULO, DEPRECIÇÃO, GASOLINA E/OU ALCOOL, BEM COMO QUALQUER OUTRO CUSTO NECESSÁRIO PARA PERFEITA EXECUÇÃO.	300 DIÁRIAS	421,00	126.300,00

RESUMO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS TURNOS	Nº DE VIGILANTES	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	03 (três) postos com 04 (quatro) vigilantes desarmados , 12 horas diurnas de segunda a domingo.	12	46.921,29	563.055,48
02	02 (dois) postos com 04 (quatro) vigilantes armados , 12 horas noturnas de segunda à domingo.	08	33.679,64	404.155,68
03	300 diárias de ronda armada motorizada noturna com jornada de trabalho de 12 (doze) horas.	02	421,00	126.300,00

VALOR GLOBAL DE R\$ 1.093.511,16 (um milhão noventa e três mil, quinhentos e onze reais e dezesseis centavos).

Condições de pagamento: Conforme execução.

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bly Signer ou o verificador de sua preferência.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - (CP-Brasil).
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software 8by Signer ou o verificador de sua preferência.

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR Nº 001/2022
AO CONTRATO DE Nº 040/2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho-BA, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, CNPJ nº 25.109.563/0001-43, situado na Rua do Paço 335 - Loteamento Jardim Pérola Negra, Quadra 17 - Loteamento 02 - Itinga - Lauro de Freitas/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. **ALCIR DA CONCEIÇÃO MARINHO**, portador do RG nº 13.626.391-76, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 181.363.540-49, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO**, nos termos do artigo 65, Inciso I, alínea b, e seu parágrafo § 1º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Considerando a possibilidade de diminuição do quantitativo do objeto contratual pela Administração Pública, avalladas sob o princípio da proporcionalidade em seus aspectos da adequação, necessidade em sentido estrito, torna-se necessário a modificação do valor contratual pela supressão do valor do saldo existente. Assim, alterou-se somente o quantitativo da obrigação, estando o contratado obrigado a aceitar a supressão, que importar a modificação do valor contratual.

Considerando que a modificação está amparada na legislação aplicável;

Considerando que a diminuição está dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimo ou supressão;

Considerando, por fim, o princípio da legalidade, economicidade e proporcionalidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, a partir do dia 01/09/2022, modificado o contrato nº 040/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de vigilância armada e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, com a redução do quantitativo conforme discriminado no ANEXO ÚNICO, alterando o valor contratado da seguinte forma: o valor global de R\$ 1.093.511,16 (um milhão noventa e três mil, quinhentos e onze reais e dezessets centavos) passa a ser de R\$ 820.284,08 (oitocentos e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



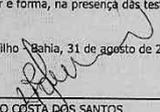
vinte mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), mediante supressão de 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) correspondente ao valor de R\$ 273.227,08 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e vinte e sete reais e oito centavos), permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

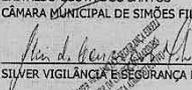
PARÁGRAFO ÚNICO

As partes declaram não haver valores e pagamentos a reclamar, uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas, bem como quaisquer indenizações, em virtude da supressão correspondente a 24,99 (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento), ora firmada.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

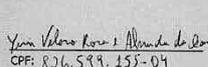
Simões Filho - Bahia, 31 de agosto de 2022.


ERIVALDO COSTA DOS SANTOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA - CONTRATANTE


SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 063.418.635-35


CPF: 826.599.155-04

2

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO ÚNICO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR N° 001/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de vigilância armada e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

REFERENTE A 03 (TRÊS) POSTOS COM 04 (QUATRO) VIGILANTES DESARMADOS 12 HORAS DIURNAS DE SEGUNDA À DOMINGO				
GRUPO "A" - REMUNERAÇÃO				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SALÁRIO BASE	12		1.122,48	13.469,76
PRÊMIO DE BOA PERMANÊNCIA	12	8,50%	95,41	1.144,93
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	12	30,00%	336,74	4.040,93
INTERVALO INTRA JORNADA	12	15	9,95	1.194,00
DIA DO VIGILANTE	12		9,95	119,40
PRODUTIVIDADE	12			
RISCO DE VIDA	12			
OUTROS (ESPECIFICAR)	12			
TOTAL GRUPO "A"				20.566,02
GRUPO "B" - ENCARGOS				
ENCARGOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ENCARGOS SOCIAIS S/REMUNERAÇÃO (CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA)	12	77,54%		13.577,79
TOTAL "A" + "B"				34.143,81
GRUPO "C" - INSUMOS				
INSUMOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNIFORME/EQUIPAMENTOS	12		50,00	600,00
TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM	12		20,00	240,00
SEGURO DE VIDA EM GRUPO	12		14,00	168,00
VALE ALIMENTAÇÃO/ CESTA BÁSICA	12		14,00	2.142,00
VALE TRANSPORTE	12		8,80	775,81
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	12		110,18	1.322,16



3

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-37/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes, acesse o site do ICP-Brasil ou o verificador de sua preferência.

A CIDADÃO PASSA POR AQUI





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



AUXÍLIO FUNERAL	12		3,50	42,00
EXAME MÉDICO NR 7 E 9	12		12,00	144,00
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	12		15,00	180,00
FORNECIMENTO DE ALGEMAS	12		10,00	120,00
OUTROS (ESPECIFICAR)				
TOTAL GRUPO "C"				5.733,97
TOTAL "A" + "B" + "C"				39.877,78
GRUPO "D" - DEMAIS COMPONENTES				
DEMAIS COMPONENTES	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS		5,00%		1.993,89
MARGEM DE LUCRO		5,00%		2.093,58
TOTAL GRUPO "D"				4.087,47
TOTAL "A" + "B" + "C" + "D"				43.965,25
TRIBUTOS				
TRIBUTOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS		3,00%		1.407,64
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA				
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL LUCRO LÍQUIDO - CSLL				
CONTRIBUIÇÃO FINANCIAMENTO S. SOCIAL - COFINS				
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS/PASEP				
SUPER SIMPLES (PARA EMPRESA ENQUADRADA NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)		3,30%		1.548,40
TOTAL GRUPO "E"				2.956,04
TOTAL "A" + "B" + "C" + "D" + "E" (TOTAL MENSAL)				46.921,29



4

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - (CP-Brasil). Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity-Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



REFERENTE A 01 (HUM) POSTO COM 04 (QUATRO) DE VIGILANTES ARMADOS 12 HORAS NOTURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO

GRUPO "A" - REMUNERAÇÃO				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SALÁRIO BASE	4	-	1.122,48	4.489,93
PRÊMIO DE BOA PERMANÊNCIA	4	8,50%	95,41	381,64
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	4	30,00%	336,74	1.346,97
ADICIONAL NOTURNO 22:00 ÀS 05:00	4		2,32	243,75
HORA NOTURNA REDUZIDA	4		6,63	99,50
DSR REFLEXO HORA NOTURNA	4		40,20	139,48
INTERVALO INTRA JORNADA	4	15	9,95	160,80
DIA DO VIGILANTE	4		9,95	597,00
PRODUTIVIDADE	4			4,80
RISCO DE VIDA	4			
OUTROS (ESPECIFICAR)	4			
TOTAL GRUPO "A"				7.463,87
GRUPO "B" - ENCARGOS				
ENCARGOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ENCARGOS SOCIAIS S/REMUNERAÇÃO (CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA)	4	77,54%		4.900,23
TOTAL "A" + "B"				12.364,10
GRUPO "C" - INSUMOS				
INSUMOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNIFORME/EQUIPAMENTOS	4		50,00	200,00
ARMAS E MUNIÇÕES	4		30,00	15,00
TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM	4		20,00	80,00
SEGURO DE VIDA EM GRUPO	4		14,00	56,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - (CP-Brasil).
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity-Signer ou o verificador de sua preferência.

A CIDADÃO PASSA POR AQUI

31
31/03/2022



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



VALE ALIMENTAÇÃO / CESTA BÁSICA	4		14,00	714,00
VALE TRANSPORTE	4		8,80	258,61
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	4		110,18	440,72
AUXÍLIO FUNERAL	4		3,50	14,00
EXAME MÉDICO NR 7 E 9	4		12,00	48,00
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	4		15,00	60,00
FORNECIMENTO DE ALGEMAS	4		10,00	40,00
LANTERNA COM PILHA	4		18,00	9,00
COLETE À PROVA DE BALAS	4		25,00	12,50
OUTROS (ESPECIFICAR)	4			
TOTAL GRUPO "C"				1.947,83
TOTAL "A"+"B"+"C"				14.311,93
GRUPO "D" - DEMAIS COMPONENTES				
DEMAIS COMPONENTES	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS		5,00%		715,59
MARGEM DE LUCRO		5,00%		751,37
TOTAL GRUPO "D"				1.466,96
TOTAL "A"+"B"+"C"+"D"				15.778,89
GRUPO "E" - TRIBUTOS				
TRIBUTOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS		3,00%		505,19
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ				
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL LUCRO LÍQUIDO - CSLL				
CONTRIBUIÇÃO FINANCIAMENTO S. SOCIAL - COFINS				
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS/PASEP				



6

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Iky. Assinar ou o verificador de sua preferência.

A CIDADÊ PASSA POR AQUI

32
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

53
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

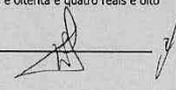
SUPER SIMPLES (PARA EMPRESA ENQUADRADA NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	3,30%	555,72
TOTAL GRUPO "E"		1.060,91
TOTAL "A"+"B"+"C"+"D"+"E" (TOTAL MENSAL)		16.839,80

RONDA ARMADA NOTURNA COM JORNADA DE TRABALHO DE 12 (DOZE) HORAS			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DIARIA DE RONDA NOTURNA COM VIGILANTE ARMADO MOTORIZADO, INCLUIDO TODOS OS VALORES COM REMUNERAÇÃO, ENCARGOS, INSUMOS, TRIBUTOS, MANUTENÇÃO DO VEICULO, DEPRECIACÃO, GASOLINA E/OU ALCOOL, BEM COMO QUALQUER OUTRO CUSTO NECESSÁRIO PARA PERFEITA EXECUÇÃO.	131 DIÁRIAS	421,00	55.151,00

RESUMO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS TURNOS	Nº DE VIGILANTES	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	03 (três) postos com 04 (quatro) vigilantes desarmados , 12 horas diurnas de segunda a domingo.	12	46.921,29	563.055,48
02	01 (um) posto com 04 (quatro) vigilantes armados , 12 horas noturnas de segunda à domingo.	04	16.839,80	202.077,60
03	131 diárias de ronda armada motorizada noturna com jornada de trabalho de 12 (doze) horas.	02	421,00	55.151,00

VALOR GLOBAL DE R\$ 820.284,08 (oitocentos e vinte mil duzentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes do assinalado utilize o software BR/Sign ou o verificador de assinaturas disponível em: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL

QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REPACTUAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 040/2021, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELLI.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **DEVALDO SOARES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº. 06.608.322-24, SSP- BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 886.624.705-72, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, CNPJ nº 25.109.563/0001-43, situado a Rua do Paço, nº 335, Quadra 02, Lote 17 – Itinga – Lauro de Freitas/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo seu Procurador o **Sr. ALCIR DA CONCEIÇÃO MARINHO**, portador do R.G. nº 13.626.391-76, inscrito no CPF/MF sob o nº 181.363.540-49, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, c/c § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 040/2021, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo nº. 188/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **REPACTUAÇÃO E A PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de vigilância armada e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com o fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus



A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Anexos, firmado em 30/12/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDD 2025:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

Em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025- Número de Registro no MTE: BA000094/2024 que fundamenta a repactuação pleiteada e deferida, fica reajustado o valor global anual estimado para o montante de R\$ 1.069.915,64 (um milhão, sessenta e nove mil, novecentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos) para o período aditivado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo e a repactuação encontra-se respaldada no art. 57, Inc. II, C/C art. 65, Inc. II, d) e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025- Número de Registro no MTE: BA000094/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

2



A CIDADÃO PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, 27 de dezembro de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA - CONTRATANTE
DEVALDO SOARES DE SOUZA


SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA SIRELI - CONTRATADA
ALCIR DA CONCEIÇÃO MARINHO

TESTEMUNHAS:


CPF: 099591655-01


CPF: 087010345-01



3

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO ÚNICO DO 4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 040/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de vigilância armada e guarda de bens patrimoniais, nas dependências Internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com o fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

REFERENTE A 03 (TRÊS) POSTOS COM 04 (QUATRO) VIGILANTES DESARMADOS 12 HORAS DIURNAS DE SEGUNDA À DOMINGO

GRUPO "A" - REMUNERAÇÃO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SALÁRIO BASE	12		1.471,22	17.654,64
PRÊMIO DE BOA PERMANÊNCIA	12	8,50%	125,05	1.500,64
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	12	30,00%	441,37	5.296,39
INTERVALO INTRA JORNADA	12	15	13,04	2.347,20
DIA DO VIGILANTE	12		13,04	156,48
PRODUTIVIDADE	12			
RISCO DE VIDA	12			
OUTROS (ESPECIFICAR)				
TOTAL GRUPO "A"				26.955,36

GRUPO "B" - ENCARGOS

ENCARGOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ENCARGOS SOCIAIS S/REMUNERAÇÃO (CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA)	12	77,54%		17.796,23
TOTAL "A"+"B"				44.751,59

GRUPO "C" - INSUMOS

INSUMOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNIFORME/EQUIPAMENTOS	12		50,00	600,00
TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM	12		20,00	240,00
SEGURO DE VIDA EM GRUPO	12		14,00	168,00
VALE ALIMENTAÇÃO/ CESTA BÁSICA	12		17,59	2.691,27
VALE TRANSPORTE	12		10,40	812,72
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	12		186,98	2.243,76





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



AUXÍLIO FUNERAL	12		3,50	42,00
EXAME MÉDICO NR 7 E 9	12		12,00	144,00
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	12		15,00	180,00
FORNECIMENTO DE ALGEMAS	12		10,00	120,00
OUTROS (ESPECIFICAR)				
TOTAL GRUPO "C"				7.241,75
TOTAL "A"+"B"+"C"				51.993,34
GRUPO "D" - DEMAIS COMPONENTES				
DEMAIS COMPONENTES	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS		5,00%		2.599,67
MARGEM DE LUCRO		5,00%		2.729,65
TOTAL GRUPO "D"				5.329,32
TOTAL "A"+"B"+"C"+"D"				57.322,66
TRIBUTOS				
TRIBUTOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS		3,00%		1.835,30
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA				
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL LUCRO LÍQUIDO - CSLL				
CONTRIBUIÇÃO FINANCIAMENTO S. SOCIAL - COFINS				
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS/PASEP				
SUPER SIMPLES (PARA EMPRESA ENQUADRADA NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)		3,30%		2.018,83
TOTAL GRUPO "E"				3.854,14
TOTAL "A"+"B"+"C"+"D"+"E" (TOTAL MENSAL)				61.176,79

5



A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



REFERENTE A 01 (HUM) POSTO COM 04 (QUATRO) DE VIGILANTES ARMADOS 12 HORAS NOTURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO

GRUPO "A" - REMUNERAÇÃO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SALÁRIO BASE	4	-	1.471,22	5.884,88
PRÊMIO DE BOA PERMANÊNCIA	4	8,50%	125,05	500,21
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	4	30,00%	441,37	1.765,46
ADICIONAL NOTURNO 22:00 ÀS 05:00	4		3,04	638,98
HORA NOTURNA REDUZIDA	4		8,69	521,61
DSR REFLEXO HORA NOTURNA	4		34,87	139,48
INTERVALO INTRA JORNADA	4	15	52,67	210,68
DIA DO VIGILANTE	4		13,04	782,40
PRODUTIVIDADE	4		13,04	52,16
RISCO DE VIDA	4			
OUTROS (ESPECIFICAR)				
TOTAL GRUPO "A"				10.495,87

GRUPO "B" - ENCARGOS

ENCARGOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ENCARGOS SOCIAIS S/REMUNERAÇÃO (CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA)	4	77,54%		6.940,15
TOTAL "A"+"B"				17.436,02

GRUPO "C" - INSUMOS

INSUMOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNIFORME/EQUIPAMENTOS	4		50,00	200,00
ARMAS E MUNIÇÕES	4		3,75	15,00
TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM	4		20,00	80,00
SEGURO DE VIDA EM GRUPO	4		14,00	56,00
VALE ALIMENTAÇÃO / CESTA BÁSICA	4		17,39	866,85
VALE TRANSPORTE	4		10,40	270,91



A CIDADE PASSA POR AQUI

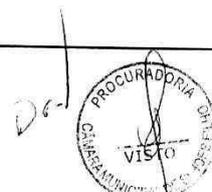


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	4		186,98	747,92
AUXÍLIO FUNERAL	4		3,50	14,00
EXAME MÉDICO NR 7 E 9	4		12,00	48,00
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	4		15,00	60,00
FORNECIMENTO DE ALGEMAS	4		10,00	40,00
LANTERNA COM PILHA	4		2,25	9,00
COLETE À PROVA DE BALAS	4		3,13	12,50
OUTROS (ESPECIFICAR)				
TOTAL GRUPO "C"				2.440,22
TOTAL "A"+"B"+"C"				19.876,24
GRUPO "D" - DEMAIS COMPONENTES				
DEMAIS COMPONENTES	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS		5,00%		993,81
MARGEM DE LUCRO		5,00%		1.043,50
TOTAL GRUPO "D"				2.037,31
TOTAL "A"+"B"+"C"+"D"				21.913,56
GRUPO "E" - TRIBUTOS				
TRIBUTOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS		3,00%		701,61
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ				
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL LUCRO LÍQUIDO - CSLL				
CONTRIBUIÇÃO FINANCIAMENTO S. SOCIAL - COFINS				
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS/PASEP				
SUPER SIMPLES (PARA EMPRESA ENQUADRADA NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)		3,30%		771,77

7



A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



TOTAL GRUPO "E"	1.473,38
TOTAL "A"+"B"+"C"+"D"+"E" (TOTAL MENSAL)	23.386,93

RONDA ARMADA NOTURNA COM JORNADA DE TRABALHO DE 12 (DOZE) HORAS			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DIARIA DE RONDA NOTURNA COM VIGILANTE ARMADO MOTORIZADO, INCLUIDO TODOS OS VALORES COM REMUNERAÇÃO, ENCARGOS, INSUMOS, TRIBUTOS, MANUTENÇÃO DO VEICULO, DEPRECIACÃO, GASOLINA E/OU ALCOOL, BEM COMO QUALQUER OUTRO CUSTO NECESSÁRIO PARA PERFEITA EXECUÇÃO.	131 DIÁRIAS	421,00	55.151,00

RESUMO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS TURNOS	Nº DE VIGILANTES	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	03 (três) postos com 04 (quatro) vigilantes desarmados , 12 horas diurnas de segunda a domingo.	12	61.176,79	734.121,48
02	02 (dois) postos com 04 (quatro) vigilantes armados , 12 horas noturnas de segunda à domingo.	04	23.386,93	280.643,16
03	131 diárias de ronda armada motorizada noturna com jornada de trabalho de 12 (doze) horas.	02	421,00	55.151,00

Valor Global estimado (ITEM 01 + ITEM 02 + ITEM 03):

Valor global estimado de R\$ 1.069.915,64 (um milhão, sessenta e nove mil, novecentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

8



A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Simões Filho, 06 de fevereiro de 2025.

Processo Administrativo: nº 1388/2025

Origem: Gabinete da Presidência

Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Encaminhamento para emissão de parecer quanto à possibilidade referente ao aditivo do Contrato de nº 040/2021 da empresa SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI.

DESPACHO

De acordo com as informações da Diretoria Administrativa, constatou-se a necessidade da correção no anexo da contratação com a empresa acima citada, o que sugere o seu aditivo, nos termos da lei.

Diante do exposto, nos termos do art. 58, Inc. I C/C art. 65, da Lei nº 8.666/93, solicito a esta Procuradoria exame e manifestação através de Parecer sobre a referida solicitação.

Atenciosamente,



UILTON RAMOS DE ALENCAR

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.388/2025

EMENTA: ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA. CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL. ART. 58, I, C/C ART. 65, DA LEI 8.666/93. POSSIBILIDADE.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer acerca da possibilidade de celebração do quinto termo aditivo ao Contrato nº 040/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de vigilância armada e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com o fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução.

O processo administrativo em epígrafe foi enviado a esta Procuradoria para análise jurídica da minuta do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 040/2021, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, o qual visa a correção de erro material que consta na redação do Item 02 do Resumo da Proposta do Quarto Termo Aditivo do referido contrato.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

O presente parecer tem o escopo de assistir a Diretoria Administrativa no controle prévio de legalidade, vinculado à licitação em apreço, conforme estabelece o artigo 38, inc. VI da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos – LLC):

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, referente a minuta em epígrafe.

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



Nesta senda, à luz da legislação vigente, incumbe a esta assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

2.2 DA POSSIBILIDADE DE CORRIGIR ERRO MATERIAL

Infere-se dos autos que o objeto do 5º (quinto) Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2021 é a correção de erro material constante no item 02 (dois) do Resumo da Proposta constante no 4º (quarto) Termo Aditivo, mais especificamente o valor unitário de postos de vigilantes armados.

A justificativa apresentada é que o aditivo vem retificar o referido item, o qual consta duas unidades de postos de vigilância armada, quando, na verdade, deveria constar apenas uma unidade de vigilância armada. Tal conduta enquadra-se mais precisamente na possível correção de um erro material e não numa alteração qualitativa do objeto, ou seja, não houve uma alteração no objeto, mas apenas uma correção na redação de um item que, claramente, foi redigido de forma equivocada.

Nesse sentido, o erro material consiste em erro de fácil constatação. Não carece de maior exame para detectar que há um flagrante desacordo entre a vontade e o que de fato foi expresso no documento. Não há necessidade de recorrer à interpretação de conceito, estudo ou exame mais acurado para detectar esse erro; ele é percebido por qualquer pessoa.

Desta feita, a correção do erro material, mostra-se não apenas possível, por não atentar contra os princípios que regem o procedimento licitatório, como também imperiosa, visto que não pode o gestor público deixar de promovê-la sob o risco da confusão que se pode criar pela inexatidão material, a qual reflete uma situação ou algo que obviamente não ocorreu.

Ademais, a Lei 8.666/93 traz, em seu art. 58, inciso I, bem como no art. 65, inciso I, a possibilidade legal da alteração contratual por parte da Administração Pública até mesmo de forma unilateral, respeitados os direitos do contratado. Vejamos:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

A celebração do referido Termo Aditivo com a contratada, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Tem-se como conveniente registrar, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que término do prazo de execução é somente em 31/12/2025.

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, não consta nos autos as certidões.

Por fim, no que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Quinto Termo Aditivo ao Contrato, constata-se que sua elaboração se deu em observância da legislação que rege a matéria.

3. CONCLUSÃO

Após análise minuciosa dos documentos integrantes deste processo, constata-se que o procedimento está sendo conduzido em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório.

Diante do exposto, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, este parecer técnico conclui pela regularidade e legalidade do Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 040/2021.

Mister se faz acrescentar que, o presente parecer técnico foi elaborado com base nos documentos disponibilizados até a presente data. Caso surjam novos elementos ou informações que possam influenciar a análise, este parecer poderá ser complementado ou retificado.

É o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à análise da autoridade máxima.

Simões Filho, 06 de fevereiro de 2025.


MOISÉS SALOMÃO NETO

Procurador Geral

OAB/BA nº 59.482

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



CHECK-LIST DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº: 1388/2025

Requerente: Diretoria Administrativa.

Modalidade: Correção de erro material no Aditivo contratual da empresa SILVER.

Cumprindo determinações contidas na Resolução Nº. 1.120/2005 do Tribunal de Contas dos municípios do Estado da Bahia que “*Dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais, e dá outras providências*”, procede-se à verificação documental do processo, à luz da lei 14.133/2021 e das legislações relacionadas à contratações públicas.

	Sim	Não	Não se aplica
Apresenta capa com identificação e número do processo?	X		
Foi apresentada justificativa para a correção pretendida?	X		
Houve esclarecimento sobre a natureza superveniente do motivo que justificou a alteração?	X		
A Administração certificou que não haverá alteração do objeto com a alteração proposta pelo termo aditivo?	X		
Foi anexado Contrato inicial e seus aditivos (se houver)?	X		
Houve comunicação ao presidente sobre a necessidade e a justificativa para a correção pretendida?	X		
Foram anexadas:			
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Municipal	X		



A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



	Sim	Não	Não se aplica
• Certidão Negativa ou positiva com efeito Negativo Estadual	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Federal	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo trabalhista	X		
• Certidão FGTS	X		
• Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica	X		
Há despacho da autoridade competente autorizando o procedimento de aditamento contratual?	X		
Foi anexada a documentação da empresa?	X		
Foi anexado documento dos sócios ou responsável?	X		
A Minuta contratual, corrigida, foi anexada ao processo?	X		
Há Parecer Jurídico favorável ao procedimento?	X		
O processo administrativo foi regularmente constituído, integrando o aditivo em análise um único processo administrativo e devidamente autuado em sequência cronológica?	X		

Ante a análise realizada, verifica-se a presença dos documentos necessários ao prosseguimento do processo em questão.

Simões filho, 17 de março de 2025.


Jaine Pinto da Silva
Controladora Interna

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



QUINTO ADITAMENTO CONTRATUAL

QUINTO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 040/2021, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELLI.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro, portador do RG nº. 537457879, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, CNPJ nº 25.109.563/0001-43, situado a Rua do Paço, nº 335, Quadra 02, Lote 17 – Itinga – Lauro de Freitas/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo seu Procurador o Sr. **ALCIR DA CONCEIÇÃO MARINHO**, portador do R.G. nº 13.626.391-76, inscrito no CPF/MF sob o nº 181.363.540-49, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL** para a correção de erros materiais, nos termos do art. 58, inciso I, c/c art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 040/2021, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo nº. 188/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover, com fundamento no art. 65, c/c 58, I, da Lei nº 8.666/93, a correção de erros materiais no Contrato nº 040/2021, abaixo descritos, para melhor adequação às finalidades do interesse público.

- 1.1. Correção de erro material relativo ao Resumo da Proposta, especificamente o valor unitário do Item 02, que versa sobre o número de postos com vigilantes armados.



A CIDADÃO PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO

Em razão da correção do erro material, fica alterado o valor unitário do Item 02 do Resumo da Proposta do Contrato nº 040/2021, o qual passa a ter a seguinte redação:

RESUMO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS TURNOS	Nº DE VIGILANTES	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	03 (três) postos com 04 (quatro) vigilantes desarmados , 12 horas diurnas de segunda a domingo.	12	61.176,79	734.121,48
02	01 (um) posto com 04 (quatro) vigilantes armados , 12 horas noturnas de segunda à domingo.	04	23.386,93	280.643,16
03	131 diárias de ronda armada motorizada noturna com jornada de trabalho de 12 (doze) horas.	02	421,00	55.151,00

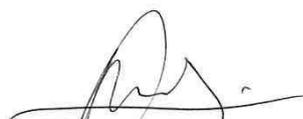
CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A finalidade do presente aditivo encontra-se respaldada no artigo 65 c/c 58, inciso I, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Simões Filho - Bahia, 06 de fevereiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA - CONTRATANTE
UILTON RAMOS DE AENCAR



2

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SILVER - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
CNPJ: 25.109.563/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:52:50 do dia 03/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2025.

Código de controle da certidão: **55A1.9781.FC23.00DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

A CIDADIA PASSA POR AQUI

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.109.563/0001-43
Razão Social: SILVER VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI
Endereço: R DO PACO 335 QUADRA02 LOTE 17 / ITINGA / LAURO DE FREITAS / BA / 42738-215

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012509243323096858

Informação obtida em 06/02/2025 15:09:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

A CIDADE PASSA POR AQUI



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 06/02/2025 15:04



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250713996

RAZÃO SOCIAL	
SILVER - VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	25.109.563/0001-43

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/ OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ: 13.927.819/0001-40

Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 06/02/2025, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica SILVER - VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 25109563000143, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10028460. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 06/02/2025 16:25:37, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 440340000065271020250206

Emitida via Internet, às 16:25:37 hs, do dia 06/02/2025

Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A CIDADÊ PASSA POR AQUI

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVER - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.109.563/0001-43
Certidão nº: 7005828/2025
Expedição: 06/02/2025, às 15:02:27
Validade: 05/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVER - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.109.563/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdt@tst.jus.br

A CIDADÊ PÁSSA PÓR AQUÍ



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: SILVER - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

CPF/CNPJ: 25.109.563/0001-43

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:15:17 do dia 06/02/2025 , com validade até o dia 08/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: UYRg874bX6LWpQ1xQc28

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021, SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI

EXTRATO DO 5º ADITAMENTO CONTRATUAL CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL,
REFERENTE AO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2021.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do 5º Termo Aditivo ao Contrato 040/2021; Processo Administrativo nº 1.388/2025, referente ao Contrato nº 040/2021; Empresa contratada: SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI; CNPJ nº 25.109.563/0001-43; Objeto: é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de vigilância armada e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com o fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos; Com vigência até 31/12/2025; Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99; Fonte de Recurso: 1.500. Uliton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 06 de fevereiro de 2025.

CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO

A CIDADE PASSA POR AQUI

Certificação Digital: 83IDUYL1-8POCQGZL-H3R8R4M0-88FHZ501
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

